



*Relatório de Intomas*

**Proposta de MOÇÃO CONAMA visando  
esclarecimento do processo de conversão  
de multas junto ao IBAMA**

Considerando que o IBAMA deflagrou, em nível nacional, processo de conversão das multas em serviços de preservação ambiental, nos termos do artigo 72 § 4º da lei nº 9.605/98, regulamentada pelo artigo 2º § 4º do decreto 3.179/99 e pela instrução normativa 10/2003 do IBAMA;

Considerando que as disposições da Instrução Normativa nº 10/2003, editada pelo IBAMA, com o objetivo de estabelecer procedimentos para a aplicação da conversão da multa administrativa estabelece que as multas serão convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

Considerando a necessidade de transparência e obediência à lei, em especial as leis 9.605/98 e 8.666/93 e legislação correlata;

Considerando que não há como afastar da questão o preceito constitucional que estabelece que as obras, serviços e compras serão contratados mediante licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

Considerando que a forma com que o IBAMA conduz a questão, e de pouquíssima transparência, inclusive quanto aos recursos obtidos e a aplicação dos citados recursos oriundos desta conversão;

Considerando que já existe junto ao Tribunal de contas da União - TCU (processo nº 003.788/2003-6) condenação do IBAMA por irregularidades praticadas no âmbito do IBAMA/PR Pela utilização indevida de recursos públicos oriundos da conversão ilegal de multa com o pagamento indevido de diárias e passagens;

Considerando que O CONAMA segundo dispõe a Lei Federal n.º 6.938 de 31/08/1981 tem competências normativas, deliberativas e consultivas, devendo-se enfatizar, entre outras, a competência para "determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos de alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos e privados" (inciso II), e a de "estabelecer normas,

critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente hídricos" (inciso VII);

Considerando a necessidade de prevenir responsabilidade por prática de eventuais atos de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, bem como poder permitir a sociedade civil o empoderamento e controle social do processo.



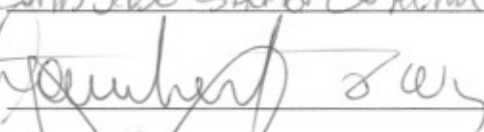
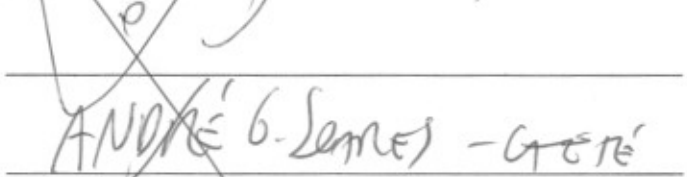
Aprovar Moção a ser encaminhada ao Ilustríssimo Senhor Presidente do IBAMA, solicitando, o mais rápido possível, esclarecimentos a este plenário sobre o processo de conversão de multas esclarecendo:

a) Os procedimentos e critérios utilizados para utilização deste mecanismo inclusive com as multas já vencidas;

b) As multas já convertidas e as empresas beneficiadas e a utilização destes recursos;

c) Nos procedimentos em curso, as empresas que serão beneficiadas e a eventual utilização destes recursos;

Plenária do Conama, 29, maio de 2007.

1.  - MARCO JOSÉ BLOCH
2.  - ZULEICA NYZ APOMAC
3. SERGIO Amibiel Sergio A. FBCN
4. Rodrigo Agostinho - Vidágua Nacional
5. LUIS CARLOS MARETTA - KANIN DE/RO
6. Carlo José Estevão Cordeiro - Novos cumisrads
7.  - OCA BRASIL 60
8.  - IMARA/NE
9. ANDRÉ B. Sanches - GERE
10. Nº LODRICA - VEZAC/ILU

C.N.P.J. nº 39.536.065/0001-91

Avenida Roberto Silveira nº 245- Icaraí - Niterói-RJ Cep. 24.230-151

Home Page <http://www.apedema.org>